



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 - CEP 05403-000 – SP - SP
Tel. (11) 3061-7533 - Tel./Fax: (11) 3061-7541
E-mail: spgee@usp.br



NORMAS ESPECÍFICAS DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MESTRADO PROFISSIONAL “ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE”

I	COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)	2
II	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	2
III	PRAZOS	3
IV	CRÉDITOS MÍNIMOS	3
V	LÍNGUA ESTRANGEIRA	4
VI	DISCIPLINAS	4
VII	CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS	5
VIII	EXAME DE QUALIFICAÇÃO	5
IX	PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO	7
X	DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO	7
XI	ORIENTADORES	9
XII	PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO	9
XIII	NOMENCLATURA DO TÍTULO	10
XIV	OUTRAS NORMAS	10



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 - CEP 05403-000 – SP - SP
Tel. (11) 3061-7533 - Tel./Fax: (11) 3061-7541
E-mail: spgee@usp.br



I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

1. A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) será constituída pelo Coordenador do Programa, seu suplente, 2 (dois) docentes orientadores e respectivos suplentes, e 1 (um) representante discente e seu suplente.
2. O Coordenador do Programa, seu Suplente e os membros titulares e suplentes da CCP serão eleitos por seus pares.
3. O mandato dos membros docentes da CCP será de 2 (dois) anos, permitida recondução.
4. O mandato do representante discente da CCP será de 1 (um) ano, permitida 1 (uma) recondução.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Os documentos para inscrição, número de vagas disponíveis, relação de orientadores, itens de avaliação do currículo, peso de cada item, temas e bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão de Edital específico a ser divulgado pelo Programa, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Pós-Graduação da EEUSP.
2. A Comissão Coordenadora será responsável pelo processo de seleção.
 - 2.1 Para inscrição no processo seletivo serão aceitos enfermeiros e profissionais portadores de diploma de graduação das áreas de conhecimento: ciências da saúde, ciências humanas e ciências sociais, conforme tabela das áreas de conhecimento do CNPq.
 - 2.2 O processo de seleção constará de:
 - a. Prova escrita sobre a capacidade de interpretação, argumentação, síntese e expressão escrita na temática de conhecimento do Programa. Nota mínima para aprovação: 7,0 (sete).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 - CEP 05403-000 – SP - SP
Tel. (11) 3061-7533 - Tel./Fax: (11) 3061-7541
E-mail: spgee@usp.br



- b. Avaliação do histórico escolar e curriculum vitae.** Serão considerados os seguintes aspectos: experiência profissional e formação acadêmica compatível com as propostas do Mestrado Profissional. Nota mínima para aprovação: 7,0 (sete).
- c. Entrevista,** em que serão consideradas: capacidade de expressão verbal, consistência de argumentação, coerência de ideias, defesa da proposta de estudo e viabilidade de execução, justificativa do interesse e disponibilidade para cursar a pós-graduação. A nota variará entre 0,0 a 10,0.

2.3 A comprovação de proficiência em língua Inglesa será exigida para todos os alunos, e a proficiência em português, para alunos estrangeiros, conforme disposto no Item V desta Norma, no ato da inscrição para o processo seletivo.

2.4 A nota final será calculada como a média aritmética dos critérios analisados e será classificatória, sendo aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0.

2.5 O resultado final do processo seletivo, após a homologação da CPG, será afixado na Secretaria de Pós-Graduação da EEUSP.

III - PRAZOS

O Curso de Mestrado Profissional em “Enfermagem na Atenção Primária em Saúde no Sistema Único de Saúde”, incluindo a entrega do trabalho de conclusão, terá prazo máximo de 27 meses de duração.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 - CEP 05403-000 – SP - SP
Tel. (11) 3061-7533 - Tel./Fax: (11) 3061-7541
E-mail: spgee@usp.br



IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

1. O aluno de mestrado profissional deverá integralizar, pelo menos, 96 unidades de créditos, assim distribuídos:

- no mínimo, 32 unidades de créditos em disciplinas.
- 64 unidades de crédito que deverão ser obtidas na elaboração do trabalho de conclusão.

2. A CCP poderá conceder, para o curso de Mestrado, até 20% dos créditos em disciplina como créditos especiais, conforme previsto no artigo 65, de I a V, do Regimento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e no item XIV destas Normas.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. A proficiência em língua inglesa será comprovada por atestado de aprovação nos exames realizados nas seguintes Instituições:

- a. União Cultural Brasil-Estados Unidos: a porcentagem mínima de acerto para o mestrado profissional é de 50%, com validade de dois anos, a partir da data de realização do exame.
- b. Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP: resultado Suficiente, com validade de dois anos, a partir da data de realização do exame.
- c. Educational Testing Service, que aplica o TOEFL® - Test of English as a Foreign Language™, Internet Based Test – IBT (eletrônico): o acerto mínimo exigido é de 60 pontos para o mestrado profissional, com validade de dois anos, a partir da data de realização do exame.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 - CEP 05403-000 – SP - SP
Tel. (11) 3061-7533 - Tel./Fax: (11) 3061-7541
E-mail: spgee@usp.br



2. A proficiência em língua inglesa poderá ser comprovada por documento emitido por instituição estrangeira que ateste a realização de estágio, curso ou trabalho, de pelo menos um ano.

3. A proficiência em língua portuguesa, necessária aos alunos estrangeiros, será comprovada pela aprovação no teste CELPE-Bras - Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, realizado pelas instituições certificadas pelo Ministério da Educação do Brasil, sendo exigido, para o Mestrado Profissional, o nível intermediário superior. A validade do exame é de dois anos, a partir da data de sua realização.

VI - DISCIPLINAS

1. As disciplinas do Programa devem ser propostas pela CCP à CPG, para análise e deliberação pela Câmara Curricular do Conselho de Pós-Graduação.

2. Para análise das solicitações de credenciamento e reconhecimento de disciplinas, a CPG designará relator, cujo parecer analise o mérito e importância da disciplina para o Mestrado Profissional, a coerência com as linhas de pesquisa do Programa, a clareza dos objetivos e a pertinência do conteúdo. A proposta deve conter ementa, bibliografia pertinente e atualizada e critérios objetivos de avaliação.

3. As solicitações de credenciamento e re-credenciamento de disciplinas devem incluir até 3 professores responsáveis pela disciplina, com título de doutor, cuja competência específica seja demonstrada por meio do *curriculum vitae*.

4. Além dos orientadores credenciados, serão aceitos como ministrantes de disciplinas, portadores do título de doutor externos ao Programa e com experiência profissional na área, desde que justificado pela CCP e após aprovação da CPG.

5. No reconhecimento, será considerada a regularidade de oferta da disciplina: no mínimo três turmas em cinco anos e demanda de inscritos.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 - CEP 05403-000 – SP - SP
Tel. (11) 3061-7533 - Tel./Fax: (11) 3061-7541
E-mail: spgee@usp.br



VII - CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

1. O pedido de cancelamento de turmas de disciplinas do Programa poderá ser feito à CCP quando o número mínimo de alunos por turma não for atingido ou por solicitação do docente responsável da disciplina, devidamente justificado.
2. A solicitação de cancelamento poderá ser feita até 15 (quinze) dias antes do início da disciplina e a CPG deverá se manifestar em até 7 dias.

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO

1. O exame de qualificação (EQ) é obrigatório para os alunos do Mestrado Profissional e tem o objetivo de analisar a proficiência do aluno na área de conhecimento do Programa, a qualidade do trabalho proposto, bem como seu potencial para realizar as etapas necessárias para o estudo. A inscrição no EQ deverá ser feita em até 14 (catorze) meses após o início da contagem dos prazos, independentemente do número de créditos cursados em disciplinas. Após a inscrição, o aluno terá 60 dias para realizar o exame.
2. O Exame de Qualificação avaliará o projeto de trabalho de conclusão e será realizado em sessão pública, por Comissão designada pela CCP. O candidato será considerado Aprovado ou Reprovado.
3. O projeto deve conter revisão da literatura, objetivos, material e métodos, os resultados obtidos até o momento e referências bibliográficas. A exposição sobre o projeto, no exame de qualificação, é optativa e não poderá exceder a 20 minutos. Cada examinador terá até 30 minutos para arguição, garantindo ao candidato igual tempo para resposta.
4. As Comissões Examinadoras devem ser constituídas por 3 (três) examinadores titulares e 2 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do título de doutor, designados pela CCP. Pelo menos um avaliador titular deverá ser externo ao Programa e o orientador não será membro da banca.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 - CEP 05403-000 – SP - SP
Tel. (11) 3061-7533 - Tel./Fax: (11) 3061-7541
E-mail: spgee@usp.br



5. A Comissão Examinadora será presidida pelo docente mais titulado, por maior período de tempo.
6. O candidato reprovado poderá repetir o Exame apenas uma vez, em até 60 dias, contados da data de realização do primeiro exame.
7. Para a inscrição, o aluno deverá entregar, na secretaria de Pós-Graduação, Currículo Lattes, 5 (cinco) exemplares do projeto encadernado e o formulário específico com sugestão de cinco nomes para compor a Comissão Examinadora. O Serviço de Pós-Graduação se encarregará de encaminhar aos membros da Comissão Examinadora carta-convite, acompanhada do projeto e destas Normas. Ao Presidente da Comissão da Examinadora serão também encaminhados Currículo Lattes e Histórico Escolar (Ficha do Aluno).
8. Após o Exame de Qualificação, a CCP se encarregará do envio, ao Serviço de Pós-Graduação, das Atas dos Exames onde deverão constar: “Aprovado” ou “Reprovado”, e data e horário de realização do Exame.

IX – PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

Não se aplica

X - DESEMPENHO ACADÊMICO E TÉCNICO-CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

1. O aluno poderá ser desligado do Programa por desempenho acadêmico e técnico-científico insatisfatório, a pedido do orientador.
2. O desempenho acadêmico e técnico-científico será considerado insatisfatório se o aluno deixar de cumprir as atividades acordadas no plano de estudos com o orientador ou apresentar relatórios parciais de pesquisa de qualidade técnico-científica insuficiente para a fase da pesquisa e curso.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 - CEP 05403-000 – SP - SP
Tel. (11) 3061-7533 - Tel./Fax: (11) 3061-7541
E-mail: spgee@usp.br



3. As atividades programadas são estabelecidas no início do curso pelo orientador, em conjunto com o aluno e com o aval da CCP.
4. A CCP deliberará sobre a solicitação, com base no parecer escrito e circunstanciado do orientador sobre as atividades programadas e desempenhadas pelo aluno, bem como nas justificativas do aluno.
5. A deliberação sobre o desligamento do aluno será decidida pela CCP e homologada pela CPG.

XI - ORIENTADORES

1. O credenciamento de orientadores será válido pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser renovado por igual período.
2. O número máximo de orientandos por orientador é 10 (dez), considerando-se todos os alunos de cursos da USP em que o orientador estiver credenciado.
3. Os critérios para o credenciamento e credenciamento de orientadores para o curso de Mestrado Profissional são:
 - a. Produção técnico-científica atestada por apresentação de trabalhos em eventos científicos, capítulos de livros, relatórios técnicos e trabalhos publicados em periódicos indexados (pelo menos 1 artigo) nos últimos 3 (três) anos, em áreas relacionadas ao Programa.
 - b. Experiência na orientação de alunos em projetos de iniciação científica, em estágio profissionalizante supervisionado, em aperfeiçoamento de longa duração (Residência) ou outros, em áreas afins ao Programa.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 - CEP 05403-000 – SP - SP
Tel. (11) 3061-7533 - Tel./Fax: (11) 3061-7541
E-mail: spgee@usp.br



4. No Recredenciamento, também é necessário:

- a. Ter concluído a orientação de pelo menos um aluno(s) de mestrado profissional ou acadêmico nos últimos 3 (três) anos.
- b. Ser responsável ou colaborador de disciplina de pós-graduação, que tenha sido oferecida ou ministrada pelo menos 1 (uma) vez no último triênio.
- c. Confirmação de produção técnico-científica derivada das dissertações/teses orientadas nos últimos 5 (cinco) anos.

5. Técnicos de Nível Superior, pós-doutorandos, jovens pesquisadores, professores visitantes, docentes e/ou pesquisadores de outras Unidades da USP, ou externas à Instituição, poderão ser credenciados como orientadores específicos, desde que atendidos os seguintes critérios:

- Produção técnico-científica atestada por apresentação de trabalhos em eventos científicos, capítulos de livros, relatórios técnicos e trabalhos publicados em periódicos indexados (pelo menos 1 artigo) nos últimos 3 (três) anos, em áreas relacionadas ao Programa.
- Justificativa circunstanciada à CCP quanto à coerência em relação às linhas de pesquisa do Programa e contribuição inovadora ao Programa.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 - CEP 05403-000 – SP - SP
Tel. (11) 3061-7533 - Tel./Fax: (11) 3061-7541
E-mail: spgee@usp.br



XII - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO

1. O aluno do Curso de Mestrado Profissional em “Enfermagem na Atenção Primária em Saúde no Sistema Único de Saúde” deverá depositar, no Serviço de Pós-Graduação, até no máximo 27 (vinte e sete) meses do início da contagem dos prazos, os seguintes documentos:

- a. Termo de Depósito, com a assinatura do orientador;
- b. 7 (sete) exemplares do Relatório produzido, incluindo 1 (um) em capa dura;
- c. Sugestão de 6 (seis) nomes para compor a Comissão Julgadora, assinada pelo orientador;
- d. Arquivo em formato eletrônico aberto contendo o Relatório na íntegra para depósito na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP e no cadastro de discente da CAPES.

2. Os alunos interessados em resguardar patentes, direitos autorais e outros direitos relativos aos seus trabalhos, poderão solicitar à CPG, mediante justificativa, autorização para não disponibilizar versão integral de seu Relatório na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 - CEP 05403-000 – SP - SP
Tel. (11) 3061-7533 - Tel./Fax: (11) 3061-7541
E-mail: spgee@usp.br



XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

Ao aluno aprovado no Programa será outorgado o título de **Mestre Profissional em “Enfermagem na Atenção Primária em Saúde no Sistema Único de Saúde”**, Área de Concentração **Cuidado em Atenção Primária em Saúde**.

XIV – OUTRAS NORMAS

1. A CCP poderá conceder até 20% de créditos do total de créditos em disciplinas como créditos especiais para o Mestrado, considerando-se as seguintes atividades desenvolvidas pelo aluno:

- a. Artigo completo publicado em periódico indexado, nacional ou internacional. (1 a 3 créditos)
- b. Livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área de conhecimento do Programa. (1 a 3 créditos)
- c. Capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais ou internacionais. (1 a 3 créditos)
- d. Participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais ou similar. (1 a 2 créditos)

2. Os créditos especiais serão concedidos pela CCP, mediante solicitação do aluno e de seu orientador, instruída com uma via do projeto de pesquisa. A CCP se baseará em parecer de mérito emitido por especialista na área.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 - CEP 05403-000 – SP - SP
Tel. (11) 3061-7533 - Tel./Fax: (11) 3061-7541
E-mail: spgee@usp.br



3. TRABALHO DE CONCLUSÃO

Será exigido Relatório, constituído por texto descritivo do resultado de um projeto desenvolvido sobre o tema pertinente à Atenção Primária em Saúde, que evidencie o domínio e articulação dos temas trabalhados ao longo do curso em disciplinas. O texto deverá ser de natureza aplicada e poderá incluir projetos de inovação tecnológica, desenvolvimento de instrumentos e tecnologias na Atenção Primária, a saber:

- aplicativos e softwares;
- técnicas, tecnologias, instrumentos e modelos de gestão e de assistência;
- avaliação de políticas de saúde e programas;
- material didático e instrucional;
- patentes;
- manuais e protocolos de gestão e assistência.

CNR
CA
CC
09/05/2012